



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.658/09

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Marcos Antônio Jácome Soares de Carvalho
Órgão: Polícia Militar da Paraíba

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONCURSO PÚBLICO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Regularidade do concurso público. Legalidade dos atos de admissão. Concessão dos respectivos registros. Recomendação. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 0627 /2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 5658/09, que trata de atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público promovido pela Polícia Militar, homologado no dia 28 de fevereiro de 2007, com objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei 7.165/2002, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **julgar regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **julgar legais** os atos de admissão dele decorrentes;
- 3) **conceder** os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único, determinado o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB. Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 08 de março de 2.012.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.658/09

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto

Responsável: Sr. Marcos Antônio Jacome Soares de Carvalho

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS QUE MERECEM REGISTRO

	NOME	FUNÇÃO	PORTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FLS.
01	<i>Cesar Alissandro Brito Araújo</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	1º	175
02	<i>Allan Jones Andreza Silva</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	2º	175
03	<i>Jonata Ítalo Santos Cavalante</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	3º	175
04	<i>Roberto Mourato dos Santos</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	4º	175
05	<i>Edurado Inojosa Monteiro</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	5º	175
06	<i>Ícaro David Leite de Lima</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	6º	175
07	<i>Felipe Anojosa Monteiro</i>	Polícia Militar - Masculino	GCG/0016/2007-CG	7º	175
08	<i>Kassio Rômulo Veras Leite</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	8º	175
09	<i>Rômulo Nobre Formiga</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	9º	175
10	<i>Luciano Xavier da Silva</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	10º	175
11	<i>Edmundo Tavares da Silva Filho</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	11º	175
12	<i>Mario Tiago Caldas e Silva</i>	Polícia Militar-	GCG/0016/2007-CG	12º	175

		Masculino			
13	<i>Igor Vinicius Chaves da Silva</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	13º	175
14	<i>Wagner Alves Batista</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	14º	175
15	<i>Alexsandro de Souza Silva</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	15º	175
16	<i>Edimar Matias de Oliveira Barbosa</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	16º	175
17	<i>Joseph Alves de Lucena</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	17º	175
18	<i>Naticleiton Francisco da Silva</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	18º	175
19	<i>Leandro Esmeraldo de Oliveira</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	19º	175
20	<i>Fabio de Medeiros Moreira</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	20º	175
21	<i>Sérgio Ricardo Lima Silva</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	21º	175
22	<i>Wangleydson Willians M. M. de Godói</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	22º	175
23	<i>Alexandre Luiz de A. Gouveia</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	23º	175
24	<i>Ulysses da Silva Costa</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	23º	175
25	<i>Dayana Cruz Pereira</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	1º	175
26	<i>Marília Figueiredo P. da Silva</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	2º	175
27	<i>Iaana Higino Medeiros</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	3º	175
28	<i>Manaly dos Santos Silva</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	4º	175
29	<i>Gervana Olacio Rodrigues</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	5º	175
30	<i>Erika Aline Moraes C. AZEVEDO</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	6º	175
31	<i>Carola de Lima Araújo</i>	Polícia Militar-	GCG/0016/2007-CG	7º	175

		Feminino			
32	<i>Allyson de Oliveira Tito</i>	Polícia Militar-Maculino	GCG/0016/2007-CG	1º	176
33	<i>Gregory Willan Faria C. de Jesus</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	2º	176
34	<i>José Alan Roberto Alves de Souza</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	3º	176
35	<i>José Márcilio Sobral Cavalcante</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	4º	176
36	<i>Edvaldo Honório dos S. Júnior</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	5º	176
37	<i>Dintri Diniz Porto</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	6º	176
38	<i>Ovídio Fernandes Bezerra Neto</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	7º	176
39	<i>Conceição de Maria da Silva Alves</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	1º	176
40	<i>Vicicleia Aneyrons de Soares</i>	Polícia Militar-Feminino	GCG/0016/2007-CG	2º	176
41	<i>Camília Virginia Barbossa dos Santos</i>	Polícia Militar-Masculino	GCG/0016/2007-CG	3º	176



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.658/09

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Marcos Antônio Jácome Soares de Carvalho
Órgão: Polícia Militar

RELATÓRIO

Trata-se do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público promovido pela Polícia Militar da Paraíba, homologado no dia 28 de fevereiro de 2007, com objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei 7.165/2002.

A Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal - DIGEP, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu em seu relatório, fls.260/263, apontou as seguintes irregularidades:

- 1- não há comprovação da divulgação do Edital;e
- 2- não encaminhamento do Manual do Candidato, para a verificação dos critérios de aprovação dos critérios de desempate e da disponibilização tempestiva das provas e gabaritos.

Devidamente notificado, o Sr. Wolgrand Pinto Lordão Júnior apresentou defesa (fls. 268/315), tendo o órgão de instrução concluído (fls. 317/318), pelo saneamento de todas as irregularidades identificadas em relatório anterior.

É o relatório.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 08 de março de 2.012.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**

Relator

VOTO

Diante do exposto,

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

- 1) **julguem regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **julguem legais** os atos de admissão dele decorrentes,
- 3) **concedam** os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único deste aresto,determinando o arquivamento dos autos.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 08 de março de 2.012.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**

Relator